PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Praça Barão de Santarém, 41 - CEP 68.100

SANTARÉM - PARÁ

LEI Nº 13.094, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1990.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL DE NCZ$-150.000,00(CENTO E CINQUENTA MIL CRUZADOS NOVOS), EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, DESTINADO AO CUSTEIO DAS DESPESAS RESULTANTES DA ELABORAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM, Estado do Pará, usando das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e publica a seguinte Lei.

Artigo 1º. Fica aberto o crédito especial de Ncz$-150.000,00(cento e cinquenta mil cruzados novos), em favor da Câmara Municipal de Santarém, destinado ao custeio das despesas resultantes da elaboração da Lei Orgânica do Município de Santarém.

Parágrafo Único. O crédito correrá por conta da arrecadação tributária excedente do Município e será liberado, de acordo com as disponibilidades financeiras a partir da publicação desta Lei.

Artigo 2º. A gestão financeira e ordenamento da despesa será de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Santarém, a quem é atribuida a responsabilidade da prestação de contas dos gastos determinados, diretamente ao Tribunal de Contas dos Municípios.

Artigo 3º. Esta Lei retroage seus efeitos a 1º de janeiro de 1990, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém aos nove dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa.

DR.RONAN MANUEL LIBERAL LIRA
Prefeito Municipal

OSVALDO DE ANDRADE FIGUEIRA
Secretário de Governo

Publicado nesta Secretaria aos nove dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa.

ANTONIO REBELO
Secretário de Administração